



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exposição de Motivos

Ex.mo Sr. Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Em regime de urgência, encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo atender emergencialmente os moradores da Rua Hélyio Moreira Moraes, com auxílio garagem, durante o tempo em que durar as intervenções naquela via.

O propósito é atender às famílias residentes, que ficaram desprovidas de acesso às garagens de suas residências.

Optamos por oferecer diretamente ao morador o auxílio, propiciando o mais rápido atendimento e minimização dos incômodos causados com as obras.

Certos de que Vossas Excelências compreendem a importância das medidas, solicitamos a apreciação da matéria em única discussão e votação.

Cordialmente,

JULIANO  
VASCONCELOS  
GONCALVES:05  
080130628

Digitally signed by JULIANO  
VASCONCELOS  
GONCALVES:05080130628  
DN: cn=JULIANO, o=CP-Brasil, ou=Certificado  
Digital PF AL, ou=Presencial,  
ou=23309277800121, ou=AC,  
Syntax=ISO 9594-8, cn=JULIANO  
VASCONCELOS  
GONCALVES:05080130628  
Date: 2025.03.27 16:28:52 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 01 / 2025  
  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob nº 105

EM 27 / 03/25 / 16:35

PROJETO DE LEI Nº 105 / 2025

**Autoriza o Município a conceder subsídio para custeio de aluguel de garagem aos moradores da Rua Hélyvio Moreira Moraes afetados pelas obras de drenagem da via.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio para custeio de aluguel de garagem aos moradores da Rua Hélyvio Moreira Moraes, enquanto durarem as obras de drenagem e pavimentação da via, cuja estimativa de conclusão é de 04 (quatro) meses.

**Art. 2º.** O valor do subsídio mensal, será repassado, por veículo previamente cadastrado pela Secretaria Municipal de Obras, depositado diretamente na conta bancária do morador beneficiário, independente de prestação de contas e obedecerá a seguinte tabela de valores máximos:

| Tipo de Veículo  | Valor Mensal | Estimativa  | Valor estimado |
|------------------|--------------|-------------|----------------|
| Carro de passeio | R\$ 300,00   | 30 veículos | R\$ 9.000,00   |
| Motocicleta      | R\$ 150,00   | 10 veículos | R\$ 1.500,00   |
| Caminhão         | R\$ 500,00   | 05 veículos | R\$ 2.500,00   |

**Art. 3º.** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária 05.001.15.451.0002.2.166.3.3.90.48 pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana - SEMOB, oriundo da fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 04 / 2025  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº 005/2025:

"Autoriza o Município a conceder subsídio para custeio de aluguel de garagem aos moradores da Rua Hélió Moreira Moraes afetados pelas obras de drenagem da via."

Nº de meses de impacto para o exercício vigente:

4

| Descrição do Auxílio   | Qtde | Valor do Auxílio | Valor Mensal | 2025: Impacto Anual Apurado | 2026: Impacto Anual    | 2027: Impacto Anual    |
|------------------------|------|------------------|--------------|-----------------------------|------------------------|------------------------|
| Carro de Passeio       | 30   | 300,00           | 9.000,00     | 36.000,00                   | sem vigência para 2026 | sem vigência para 2027 |
| Motocicleta            | 10   | 150,00           | 1.500,00     | 6.000,00                    | sem vigência para 2026 | sem vigência para 2027 |
| Caminhão               | 5    | 500,00           | 2.500,00     | 10.000,00                   | sem vigência para 2026 | sem vigência para 2027 |
| TOTAL DO IMPACTO ANUAL | -    | -                | -            | 52.000,00                   | -                      | -                      |

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros. O cálculo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei: "Autoriza o Município a conceder subsídio para custeio de aluguel de garagem aos moradores da Rua Hélió Moreira Moraes afetados pelas obras de drenagem da via.", com previsão de vigência apenas para 04 (quatro) meses, logo não há que se falar em revisão anual para os exercícios subsequentes.

A referida despesa está apurada em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) conforme cálculo acima, logo, conforme prevê o art. 40 da LDO/2025, Lei Municipal nº 3.786/2024, é uma despesa considerada irrelevante. No entanto, segue este impacto em atendimento ao disposto no § 2º do art. 16 da LRF, ao qual demonstramos a metodologia de cálculo utilizada para apuração do "Impacto - 2025".

Para o referido impacto de 2025 foi realizado o cálculo com base em 04 meses, período de vigência do Projeto de Lei. Foi levado à conta o valor do auxílio financeiro de R\$ 300,00 para 30 carros, R\$ 150,00 para 10 motocicletas e R\$ 500,00 para 05 caminhões e calculado para 04 meses - período máximo de vigência do PL em razão da estimativa de conclusão das obras de drenagem e pavimentação da Rua Hélió Moreira Moraes, conforme prevê o artigo 1º do PL em estudo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05/05/2025  
Presidente  
Secretário



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Prefeitura Municipal de Mariana**

Para efeitos de esclarecimentos, identifica-se que o Projeto de Lei em tela não se trata de uma despesa com pessoal, uma vez que o auxílio financeiro na modalidade subsídio para custeio de aluguel de garagem aos moradores da Rua Hélivio Moreira Moraes tem sua natureza da despesa como uma "despesa corrente - 3.3.90.48" e não uma "despesa de pessoal - 3.1.XX.XX", razão pelo qual fica dispensado da análise dos índices de limite da despesa com pessoal, que consta entabulado nos artigos 18 ao 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Dito isso, não havendo acréscimo nas despesas com pessoal, não implica em alteração nos índices da referida despesa. Logo, não incorre o município nas vedações previstas no art. 22 da LRF e nas sanções previstas no §3º do art. 23 da LRF.

Atendendo às exigências do § 2º do art. 17 da LRF, informamos que as despesas criadas não afetarão as metas fiscais previstas para o exercício, pois o bloqueio orçamentário para a referida despesa vai reservar recursos suficientes para execução das despesas previstas neste PL.

Com base no cálculo do impacto projetado, aferimos que o Projeto de Lei em tela terá um impacto orçamentário-financeiro que pode ser assumido pelo Executivo Municipal sem impedimentos legais aplicáveis, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas do Direito Financeiro.

Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON LOPES COELHO STOPPA  
Data: 27/03/2025 14:23:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Anderson Lopes Coelho Stoppa**

**Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária**

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2022 - 2025, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

JULIANO  
VASCONCELOS  
GONCALVES:05  
080130628  
Digitally signed by JULIANO  
VASCONCELOS  
GONCALVES:05080130628  
Data: 27/03/2025 14:19:04 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

Mariana, 27 de Março de 2025.

CAMAKA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 01 / 2025

Presidente  
Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICIPIO DE MARIANA  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44  
Município: MARIANA

Página: 1 / 1  
Data: 27/03/2025  
Usuário: pansierrenunes

Nº do Bloqueio: 917045/2025  
Data do Bloqueio: 27/03/2025

Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB  
Unidade: 05.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB  
Funcional: 15.451.0002 Infra-Estrutura Urbana  
Projeto/Atividade: 2.166 MANUTENÇÃO DE VIAS E ACESSOS PÚBLICOS  
Elemento: 3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Código reduzido: 876

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico      | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Valor Desbloqueado | Saldo Atual |
|----------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|--------------------|-------------|
| 1.500.000.0000 | 27/03/2025    |                         | 52.000,00        | 52.000,00       | 0,00               | 0,00        |

BLOQUEIA SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBSÍDIO PARA CUSTEIO DE ALUGUEL DE GARAGEM AOS MORADORES DA RUA HÉLVIO MOREIRA MORAIS AFETADOS PELAS OBRAS DE DRENAGEM DA VIA.

Fonte de Recursos:

| Número:        | Descrição:                          | Valor:    |
|----------------|-------------------------------------|-----------|
| 1.500.000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 52.000,00 |

Anderson Lopes Coelho Stoppa

\*\*\*.\*\*\*.238-\*\*  
ASSESSOR TÉCNICO DE  
PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 04 / 2025  
Presidente Secretário